

2º, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912323200, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Camara Municipal de Cacapava		
CNPJ/MF: 48.408.496/0001-63	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Cacapava Camara Municipal		
Endereço: Pc Praça da Bandeira, 151 - Centro		
Cidade: Cacapava	UF: SP	CEP: 12.283-510
Endereço Eletrônico: meirelles@camaracacapava.sp.gov.br	Telefone: (12) 3654-2000	
Representante Legal I: Rodrigo Meireles Cursino		
Cargo/Função: Presidente	RG: 35.015.925-7	CPF: 347.502.418-73

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	
Representante Legal I: Eduardo Alves Correa - Gerente de Suporte Comercial		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 10/05/2023 até 10/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **10/05/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **01.031.7005.2257.3390.3999**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **Outros Serviços de Terceiros**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Meireles Cursino, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G1**, em 02/05/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 02/05/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39638083** e o código CRC **4B95276B**.